



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 779/2019

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Sub-Unidade 01 - EDUCACAO

2.03.01.12.361.0115.1.0008-146

4.4.90.52.00 Aquis.Veículos Transporte Escolar

R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 01

R\$ 200.000,00

Total da Unidade 03

R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02

R\$ 200.000,00

Total Geral Acrescido

R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação de dotações, na forma do § 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Sub-Unidade 01 - EDUCACAO

2.03.01.12.365.0119.2.0027-146 - 3.1.90.11.00 Manut.Desp.Educacao Infantil

R\$ 50.000,00

2.03.01.12.365.0119.2.0027-146 - 3.1.90.13.00 Manut.Desp.Educacao Infantil

R\$ 5.000,00

2.03.01.12.365.0119.2.0027-146 - 3.3.90.30.00 Manut.Desp.Educacao Infantil

R\$ 30.000,00

2.03.01.12.365.0119.1.0009-146 - 4.4.90.51.00 Const.Ampl.Ref.Predio Educ.Infantil

R\$ 50.000,00

2.03.01.12.361.0114.1.0007-146 - 4.4.90.52.00 Equipamentos p/Escolas Municipais

R\$ 15.000,00

2.03.01.12.365.0119.2.0027-146 - 4.4.90.52.00 Manut.Desp.Educacao Infantil

R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01

R\$ 200.000,00

Total da Unidade 03

R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02

R\$ 200.000,00

Total Geral Anulado

R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 28 de fevereiro de 2019.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG